ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - Fone (0xx54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

Página da peça 1
Peça 4191495
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO RELATIVO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIO DE 2021

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do **Município de Campinas do Sul - RS**, apresento o Relatório e Parecer sobre a aplicação dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, relativos ao exercício de 2021, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação da alínea i do Inciso IV do art. 2º da Resolução 1.134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

O Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.094/2001, alterada pela Lei 2.479/2017 e reorganizado pela Lei 2.687/2021, tendo designada a servidora para o cargo de agente de controle interno pela portaria 178, de 13 de novembro de 2018.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 2.620, de 08 de dezembro de 2020, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, para o exercício de 2021 em R$ 23.067.093,45, visando a sua execução atinente a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Página da peça 2
Peça 4191495
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ARRECADAÇÃO

Com base na realização das receitas, o valor de R$ 25.397.433,55, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996 o percentual a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE é de 25%, equivalente ao montante de R$ 6.349.658,39, demonstrado na tabela a seguir.

Recursos Vinculados conforme art. 212 CF			
Fonte	**Previsto**	**Arrecadado**	**Mínimo Constitucional**
IRRF	486.794,82	526.687,99	131.672,00
IPTU	489.990,13	493.359,84	123.339,96
ITBI	530.612,77	808.500,48	202.125,12
ISS	658.961,68	685.100,12	171.275,03
FPM	10.582.876,15	10.319.993,65	2.579.998,41
FPM 1% Dez	483.251,30	452.337,92	113.084,48
FPM 1% Jul	483.251,30	399.571,60	99.892,90
ITR	8.274,61	75.220,77	18.805,19
Cota Parte LC nº 87/96	00,00	8.169,37	2.042,34
ICMS	8.523.250,71	9.993.078,65	2.498.269,66
IPVA	724.367.25	1.572.452,37	393.113,09
IPI / Exportação	111.368,96	102.077,30	25.519.33
(-) Deduções da Receita	45.986,23	39.116,51	9.779,13
Total	**23.037.093,45**	**25.397.433.55**	**6.349.358,39**

Fonte: Demonstrativo Contábil, Balancete da Receita

DESEMPENHO DO FUNDEB

O Município, no exercício econômico e financeiro de 2021, em função do número de alunos matriculados na Educação Básica, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

Página da peça 3
Peça 4191495
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Transferências do FUNDEB	2.956.427,88
Dedução de Receita para o FUNDEB	4.414.197,59
Resultado Déficit com o FUNDEB	**1.457.769,71**

Fonte: Demonstrativo Contábil, Balancete da Receita

CONSELHO DO FUNDEB

Verificou-se que, mensalmente, o Poder Executivo disponibilizou ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2021, **o montante de R$ 7.021.288,22, o qual representa 27,65% das receitas tributárias**, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao art. 212 da Constituição Federal, conforme demonstrado a seguir:

TABELA DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM MDE E FUNDEB

Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
20	Ensino Fundamental	2.520.572,02
20	Educação Infantil	139.597,60
20	Educação Especial	62.045,00
31	Ensino Fundamental	2.944.937,19
Total		**5.667.151,81**
(+) Perda com o FUNDEB		1.457.769,71
(-) Rendimentos do MDE e FUNDEB		-7.913,98

(-) Despesas Não Computáveis	95.719,32
Gasto Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)	**7.021.288,22**
Base de cálculo da Receita da Educação	**25.397.433,55**
Percentual aplicado com base na Receita Ajustada	**27,65%**

Fonte: PAD, RVE de 01/01/2021 a 31/12/2021 e Balancete da Despesa.

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

Verificando o cumprimento do art. 26, da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que trata o art. 212- A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei 11.494/2007, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2021, aplicou O montante de R$ 2.131.780,14 nessas rubricas, representando o percentual **71,92%** (setenta e um, vírgula noventa e dois por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB na "Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica" atendendo o dispositivo legal supracitado.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Despesa Pagamento Remuneração Pessoal Magistério	R$ 2.131.780,14
Receitas do FUNDEB com Rendimentos	R$ 2.964.067,72
Percentual de Despesas com Remuneração Professores	**71,92%**

Fonte: PAD e Demonstrativo FUNDEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - Fone (0xx54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Verificou-se que o Poder Executivo Municipal está efetuando os depósitos bancários, cronologicamente, em conta específica, vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à educação, depósitos estes, realizados no dia dez, vinte e trinta de cada mês.

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com educação, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2021, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

Em minha opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em educação, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual a Unidade Central de Controle Interno **emite parecer pela regularidade da gestão** dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021.

É o relatório e parecer.

Campinas do Sul/RS, 17 de março de 2022.

Adriana Inês Zandonai
CRC/RS-070281/0-4
Agente de Controle Interno